

ACÓRDÃO Nº. 62.810**(Processo TC/507694/2010)****Assunto:** Prestação de Contas referente ao Convênio -SEUD n. 615/2009 e termos aditivos.**Responsável/Interessado:** Sr. ADNAN DEMACHKI e PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (Art.191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento no art. 56, inciso I, c/c o art. 60, da Lei Complementar nº. 81 de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas de responsabilidade do SR. ADNAN DEMACHKI, prefeito à época do MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, na importância de R\$ 298.753,20 (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), dando-lhe plena quitação.

ACÓRDÃO Nº. 62.811**(Processo TC/521094/2010)****Assunto:** REFORMA.**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA.**Formalizador da Decisão:** Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (Art.191, § 3º, do RITCE/PA).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Reforma consubstanciado na Portaria RE nº.479, de 03.05.2010, em favor da Cabo PM ELENICE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, pertencente ao efetivo do 7º BPM (Redenção).

ACÓRDÃO Nº. 62.812**(Processos TC/512497/2020, TC/512555/2020, TC/512646/2020)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerente:** FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA**Formalizadora da Decisão:** Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de admissão de servidores temporários firmados entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA – ADALBERTO ROSA NETO, ALAIS BRITO NASCIMENTO, FÁBIO KADRATZ KLEMZ, LUCIANNA SERFATY DE HOLANDA, MARCOS LAÉRCIO PONTES REIS, CAMILA MARCA DE VEIGA CABRAL, VITOR BRUNO TEIXEIRA DE HOLANDA, VALÉRIA DA SILVA CAMPOS, KÁSIA DO SOCORRO MORAES BAIA, MARIANA DOS SANTOS VIEIRA, MARIA BRITO DE SOUSA, JOSIELMA NECO PINA, JOÃO PAULO LEÃO CHAGAS, JOÃO ROBSON OLIVEIRA DOS SANTOS, MARILENE MENEZES DO NASCIMENTO, CRISTIANE DE NAZARÉ CORDOVIL SOARES, CARLOS LENILSON OLIVEIRA DE SOUSA, ALDENIS DO NASCIMENTO PINHEIRO, MARY ELEM SOUSA LIMA, ROSILENE FREITAS RODRIGUES CORDEIRO, BRENDA MARQUES RODRIGUES, RITA DE CASSIA NEMER DOS SANTOS ROSÁRIO, ALEFF GUIMARÃES MIRANDA, DENIELSON ATAÍDE PEREIRA, DENIZE LIMA MIRANDA, KÁTIA CRISTINA SOUZA DA TRINDADE, MÁRCIO BRASIL SOUZA DA SILVA, MARCOS JOSÉ PALHETA DA SILVA e ROBSON DE ASSUNÇÃO SOUZA.

ACÓRDÃO Nº. 62.813**(Processos TC/002009/2022 e TC/015656/2021)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**Proposta de Decisão:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos de Admissão de Servidor Temporário firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - ANTÔNIA SILVANA DE MOURA ROMÃO e AWATI DOS SANTOS FARIAS.

ACÓRDÃO Nº. 62.814**(Processos TC/501380/2017, TC/506306/2017,****TC/509337/2017, TC/512910/2017, TC/514042/2017 e TC/541300/2007)****Assunto:** PENSÕES CIVIS**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (§ 3º do Art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Pensão Civil, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/501380/2017: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS

n.º 0016, de 21.02.2013, em favor de MARIA CÂNDIDA COSTA FEITOSA, DANIEL COSTA FEITOSA e DANILO COSTA FEITOSA, dependentes do ex-segurado Djalma Leite Feitosa;

Processo TC/506306/2017: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS n.º 1443, de 01.08.2014, em favor de MARIA MELO DO NASCIMENTO, dependente do ex-segurado Osvaldo Carlos da Silva;

Processo TC/509337/2017: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS n.º 0182, de 02.02.2015, em favor de MARIA JOSÉ MORAES DE SOUZA, dependente do ex-segurado Milton Mateus de Souza;

Processo TC/512910/2017: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS n.º 1752, de 01.09.2014, em favor de OTÁVIO COSTA FARIAS, dependente da ex-segurada Sebastiana de Nazaré Costa Farias;

Processo TC/514042/2017: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS n.º 1321, de 02.07.2014, em favor de ZÉLIA MARIA DACIER LOBATO, dependente do ex-segurado Francisco Candido Silva; e

Processo TC/541300/2007: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS n.º 0352, de 08.08.2005, em favor de DILMA NAZARÉ JUSTINO DE OLIVEIRA, e Portaria PS n.º 0478, de 10.11.2005, para inclusão no rateio da pensão de ALESSANDRO MARTINS ROSÁRIO, dependentes do ex-segurado Hercílio Amarantes Oliveira.

ACÓRDÃO Nº. 62.815**(Processo TC/515390/2016)****Assunto:** APOSENTADORIA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 0362, de 06.02.2015, em favor de VICENTE DE PAULO VIANNA OLIVEIRA, no cargo de Delegado de Polícia, Classe D, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará.

ACÓRDÃO Nº. 62.816**(Processo TC/527270/2017)****Assunto:** REFORMA**Requerentes:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA**Formalizadora da Decisão:** Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (§ 3º do art. 191 do Regimento)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Reforma consubstanciado na Portaria RE n.º 0442, de 12.04.2017, em favor do Cabo PM NELSON NOBRE DE OLIVEIRA, pertencente ao 6º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Ananindeua).

ACÓRDÃO Nº. 62.817**(Processos TC/517142/2017 e TC/517936/2017)****Assunto:** PENSÕES CIVIS**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (§ 3º do Art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Pensão Civil, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/517142/2017: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS n.º 685, de 01.07.2016, em favor de FERNANDA NAZARETH DA SILVA NUNES, dependente do ex-segurado João Carlos Raiol Nunes; e

Processo TC/517936/2017: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS n.º 0483, de 06.03.2014, em favor de DOMINGOS PAIVA DE LEMOS, dependente da ex-segurada Orquidêa Góes de Lemos.

ACÓRDÃO Nº. 62.818**(Processo TC/516810/2017)****Assunto:** PENSÃO CIVIL**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (§ 3º do Art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na Portaria PS n.º 1677, de 01.10.2015, em favor de OSVALDO PINHEIRO DE MELO, dependente da ex-segurada Maria Nélias de Farias Melo.